

ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE CHIAPETTA –

CNPJ 89.970.529/0001-41

OFÍCIO Nº 01/2023

Chiapetta/RS, 10 de Fevereiro de 2023.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DE CHIAPETTA/RS

A Associação dos Universitários de Chiapetta – AUC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 89.970.529/0001-41, com sede neste município de Chiapetta/RS, vem, por intermédio de sua representante legal abaixo assinada, em virtude do ano letivo nas instituições de ensino superior, situadas no município de Ijuí/RS, e frente às precárias condições financeiras da associação, **REQUERER** aumento na subvenção que vem sendo alcançada mensalmente à Associação pelo Poder Público.

O período de paralisação total das atividades letivas presenciais durante a pandemia, somado à baixa procura pelo transporte universitário após o retorno presencial, afetou de maneira significativa as condições financeiras da AUC, a qual ainda hoje, não possui condições de realizar suas atividades sem auxílio do Poder Municipal.. Desse modo, considerando que até o presente momento somos em 16 associados e que a associação pagará a empresa Sandro Tur, o montante mensal de R\$10.600,00 por um ônibus, **NECESSITAMOS** que o valor do repasse, que no último ano teve a importância mensal de R\$4.400,00, seja aumentado **PARA R\$4.750,00**, pois o montante não é dividido pelo nº de associados, sendo as mensalidades cobradas de acordo com o número de noites que cada aluno utiliza-se do transporte, e o aumento de tais mensalidades acarretaria em desistências de associados e conseqüente aumento para os que permanecerem. Solicitamos encarecidamente aumento na subvenção para que possamos ter acesso à educação superior.

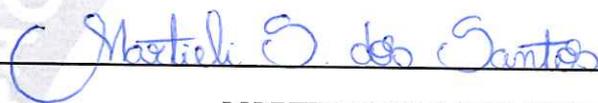
Ademais, como representante da associação, aproveito para agradecer imensamente ao Município de Chiapetta por todo o auxílio ao longo dos anos, em especial desde o ano de 2021, momento em que me tornei presidente da associação e pude

visualizar e compreender a importância do auxílio recebido. Saibam que não se trata apenas de valores que recebemos mensalmente, mas também de apoio, de sabermos que sempre pudemos e acredito que sempre poderemos contar com o auxílio dos representantes do nosso município.

Diante do exposto, a associação conta com vossa compreensão e oportunamente, manifesta-lhe consideração.

N. Termos,

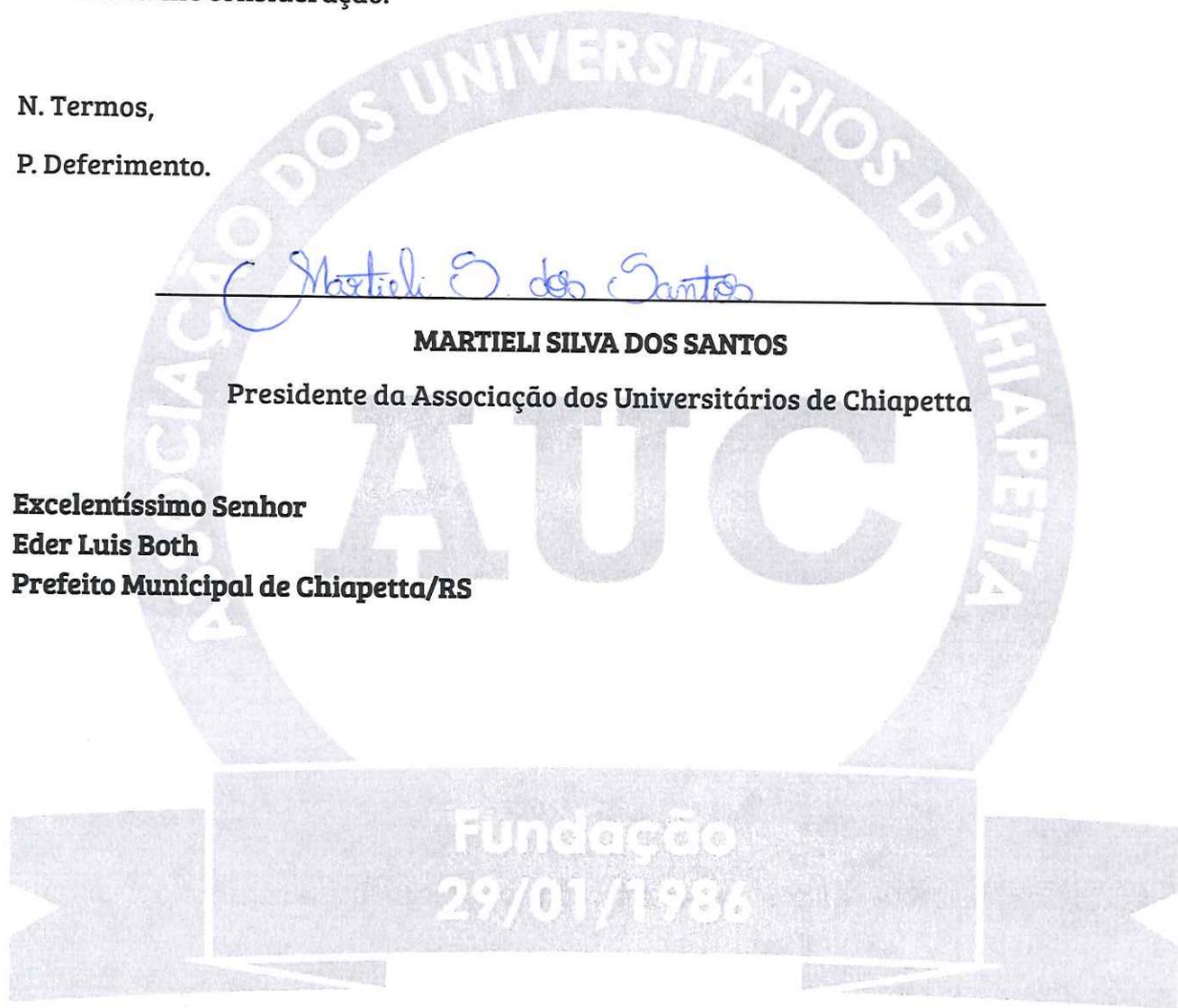
P. Deferimento.



MARTELI SILVA DOS SANTOS

Presidente da Associação dos Universitários de Chiapetta

**Excelentíssimo Senhor
Eder Luis Both
Prefeito Municipal de Chiapetta/RS**



**Fundação
29/01/1986**

OFÍCIO Nº 02/2023

Chiapetta/RS, 10 de Fevereiro de 2023.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DE CHIAPETTA/RS

Ao cumprimentá-lo cordialmente, relacionamos que compõem a diretoria da Associação dos Universitários de Chiapetta/RS, os senhores relacionados na lista abaixo:

- **Presidente:** Martieli Silva dos Santos, brasileira, solteira, escrevente, portadora da CI/RG nº 3128240763, inscrita no CPF sob nº 035.384.540-00 e residente e domiciliada na Rua José Andriguetto, nº 226, Centro de Chiapetta/RS;
- **Vice-Presidente:** Mirela Caroline dos Santos, brasileira, solteira, estudante, portadora da CI/RG nº 5114936536, inscrita no CPF sob nº 031.959.950-77, residente e domiciliada na Avenida Ipiranga, nº 1797, Centro de Chiapetta/RS;
- **Tesoureira:** Isadora Maier, brasileira, solteira, manicure, portadora da CI/RG nº 1136805536, inscrita no CPF sob nº 048.895.810-57, residente e domiciliada na Rua Carvi Chiapetta, nº 1257, Centro de Chiapetta/RS;
- **Vice-Tesoureiro:** Theo Scheibler Porto, brasileiro, solteiro, estudante, portador da CI/RG nº 9114165096, inscrito no CPF sob nº 041.058.370-79, residente e domiciliado na Rua Carvi, nº 1258, Centro de Chiapetta/RS;
- **Secretária:** Letícia Dias de Oliveira, brasileira, solteira, vendedora, portadora da CI/RG nº 8126738205, CPF nº 044.107.920-24, residente e domiciliada na Rua Coronel raul de Oliveira, nº 1074, Centro de Chiapetta/RS;
- **Vice-Secretária:** Maysa Brum Almeida, brasileira, solteira, servidora pública, portadora da CI/RG nº 1121519357, CPF nº 038.421.130-56, residente e domiciliada na Rua João Goulart, nº 217, Centro de Chiapetta/RS.

Sendo o que constava no momento e limitando ao exposto, subscrevo-me.



MARTIELI SILVA DOS SANTOS

Presidente da Associação dos Universitários de Chiapetta

ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE CHIAPETTA – AUC

CNPJ 89.970.529/0001-41

**RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE
CHIAPETTA/RS**

Segue, lista dos integrantes da diretoria da Associação dos Universitários de Chiapetta/RS:

NOME	CARGO	RG	CPF	ENDEREÇO
Martieli Silva dos Santos	Presidente	3128240763	035.384.540-00	Rua José Andriquetto, nº 226, Centro de Chiapetta/RS
Mirela Caroline dos Santos	Vice-Presidente	5114936536	031.959.950-77	Av. Ipiranga, nº 1797, Centro de Chiapetta/RS
Isadora Maier	Tesoureira	1136805536	048.895.810-57	Rua Carvi Chiapetta, nº 1257, Centro de Chiapetta/RS
Theo Scheibler Porto	Vice-Tesoureiro	9114165096	041.058.370-79	Rua Carvi, nº 1258, Centro de Chiapetta/RS
Letícia Dias de Oliveira	Secretária	8126738205	044.107.920-24	Rua Coronel raul de Oliveira, nº 1074, Centro de Chiapetta/RS
Maysa Brum Almeida	Vice-Secretária	1121519357	038.421.130-56	Rua João Goulart, nº 217, Centro de Chiapetta/RS

Limitando a exposição, subscrevo-me.

Chiapetta/RS, 10 de Fevereiro de 2023.



MARTELI SILVA DOS SANTOS

Presidente da Associação dos Universitários de Chiapetta



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL**

CNPJ: **89.970.529/0001-41**

Certificamos que, aos **09 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 9/4/2023

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **22936227**
Autenticação: **33017846**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DOS UNIVERSITARIOS DE CHIAPETTA
CNPJ: 89.970.529/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

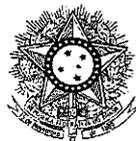
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 00:29:20 do dia 09/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/08/2023.

Código de controle da certidão: **42E2.975C.BF1D.8BDD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS UNIVERSITARIOS DE CHIAPETTA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 89.970.529/0001-41
Certidão nº: 5832915/2023
Expedição: 09/02/2023, às 00:25:48
Validade: 08/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS UNIVERSITARIOS DE CHIAPETTA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **89.970.529/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

ASSOCIACAO DOS UNIVERSITARIOS DE CHIAPET - CNPJ 89.970.529/0001-41

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 17/02/2023

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

PARA FINS QUE DELA FIZER NECESSÁRIA

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO
TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
2929	AV. IPIRANGA, 1544	1544		
372	AV. IPIRANGA, 1544	1544		

Chiapetta(RS), 17 de Fevereiro de 2023.

OTAVIO LEO PITOL

Município de Chiapetta
Otávio Léo Pitol
Agente administrativo
CPF 071.695.600-87



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 89.970.529/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/07/1987
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS UNIVERSITARIOS DE CHIAPETTA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R LUIS FOGLIATTO	NÚMERO 1164	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP 98.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHIAPETTA	UF RS
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JESSICADASSOW@HOTMAIL.COM	TELEFONE (55) 9912-0717
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

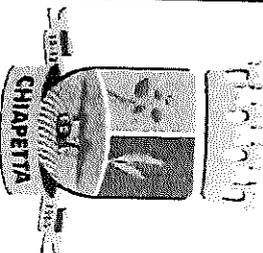
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/02/2023** às **09:33:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Zona de Produtividade
Administração 2021-2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

ALVARÁ DE LICENÇA

Alvará nº 067/2021

Inscr. Estadual:

Inscrição Municipal nº 682

CPF ou CNPJ: 89.970.529/0001-41

**O Prefeito Municipal de Chiapetta/RS, de conformidade com as disposições da
Legislação Fiscal em vigor, concede Licença para funcionamento do contribuinte
abaixo identificado**

Nome, firma ou razão social

ASSOCIACAO DOS UNIVERSITARIOS DE CHIAPETTA

Localização - rua, avenida, bairro, nº, distrito

RUA LUIS FOGLIATTO, 1164, CENTRO - CHIAPETTA-RS

Ramo de Atividade:

- ASSOCIAÇÃO PRIVADA.

Romildo José Feyh

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Eder Luis Both

Prefeito Municipal



CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo nesta Serventia o livro A-1 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta cidade de Chiapetta/RS, à folha 21, sob nº 9, em data de 26 de janeiro de 1987, encontra-se registrado o(a) ESTATUTO SOCIAL, cujo teor é o seguinte:

Protocolado sob 19870; Fls. 021; 1ª
de 1987, em 26.01.87. Apresentante: Gilson
dos Santos Franco. ESTATUTO DA ASSO-
CIACÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE CHIAPETTA -
RS. CAPÍTULO II - DISPOSIÇÕES FIN-
ANCEIRAS. Art. 1º - A Associação dos
Universitários de Chiapetta-RS, com
a sigla oficial-AUC, fundada em 29
de Janeiro de 1956, é uma entidade
civil, sem fins lucrativos, com sede
em Chiapetta, Estado do Rio Grande do
Sul, e tem por objetivo de Santo Augu-
sto, será regida pelo presente estatuto
de. Art. 2º - São finalidades da assoc-
iação dos Universitários de Chiapet-
ta: a) integrar os associados; b) de fer-
dar os associados; c) promover a apro-
ximação e solidariedade entre os
corpos discente e docente e a Admi-
nistração de Universidade de Ijuí -
RS; d) promover as tradições esta-
lecidas, o crescimento da vida acadêmica
e o patrimônio entre os diversos en-
tidades da estrutura escolar; e) orga-
nizar reuniões de caráter cívico,
social, cultural, científico, técnico,
artístico e desportivo, visando a em-
plentação e aprimoramento da for-
mação universitária; f) realizar inter-
câmbio e colaboração com as entidades
congenêres; g) lutar para o aprimora-
mento das instituições educacionais
a) promover a locomoção dos estudan-

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS

Av. Ipiranga, 1630 - Sala 01 - Centro
 CEP 98760-000 - Chiapetta - RS
 Fone/Fax: (55) 3784-1603

Regis Francisco Eickhoff - Registrador Designado

continua na próxima folha

915

Regis Francisco Eickhoff



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHIAPETTA - CEP:98760-000
COMARCA DE SANTO AUGUSTO
RUA CEL. RAUL DE OLIVEIRA, 622, CENTRO - FONE: (55)37841603
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

continuação da folha anterior, Registro nº 1

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS continua na próxima folha

Av. Ipiranga, 1630 - Sala 01 - Centro
CEP 98760-000 - Chiapetta - RS
Fone/Fax: (55) 3784-1603

Regis Francisco Eickhoff - Registrador Designado

Regis Francisco Eickhoff



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 MUNICÍPIO DE CHIAPETTA - CEP:98760-000
 COMARCA DE SANTO AUGUSTO
 RUA CEL. RAUL DE OLIVEIRA, 622, CENTRO - FONE: (55)37841603
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

continuação da folha anterior, Registro nº 1

[Faint, mostly illegible text, likely a legal document or registration record]

continua na próxima folha

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
 Av. Ipiranga, 1630 - Sala 01 - Centro
 CEP 98760-000 - Chiapetta - RS
 Fone/Fax: (55) 3784-1603
 Regis Francisco Eickhoff - Registrador Designado

Regis Francisco Eickhoff



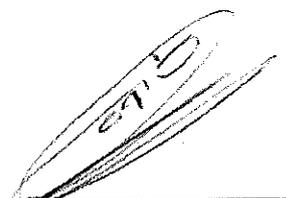
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHIAPETTA - CEP:98760-000
COMARCA DE SANTO AUGUSTO
RUA CEL. RAUL DE OLIVEIRA, 622, CENTRO - FONE: (55)37841603
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

continuação da folha anterior, Registro nº 1

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS continua na próxima folha

Av. Ipiranga, 1630 - Sala 01 - Centro
CEP 98760-000 - Chiapetta - RS
Fone/Fax: (55) 3784-1603

Regis Francisco Eickhoff - Registrador Designado



Regis Francisco Eickhoff



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHIAPETTA - CEP:98760-000
COMARCA DE SANTO AUGUSTO
RUA CEL. RAUL DE OLIVEIRA, 622, CENTRO - FONE: (55)37841603
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

continuação da folha anterior, Registro nº 1

continua na próxima folha

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS

Av. Ipiranga, 1630 - Sala 01 - Centro
CEP 98760-000 - Chiapetta - RS
Fone/Fax: (55) 3784-1603

Regis Francisco Eickhoff - Registrador Designado

Av. Ipiranga, 1630 - Sala 01 - Centro
CEP 98760-000 - Chiapetta - RS
Fone/Fax: (55) 3784-1603
Regis Francisco Eickhoff - Registrador Designado

Regis Francisco Eickhoff



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHIAPETTA - CEP: 98760-000
COMARCA DE SANTO AUGUSTO
RUA CEL. RAUL DE OLIVEIRA, 622, CENTRO - FONE: (55)37841603
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

continuação da folha anterior, Registro nº 1

continua na próxima folha

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
Av. Ipiranga, 1630 - Sala 01 - Centro
CEP 98760-000 - Chiapetta - RS
Fone/Fax: (55) 3784-1603

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
Av. Ipiranga, 1630 - Sala 01 - Centro
CEP 98760-000 - Chiapetta - RS
Fone/Fax: (55) 3784-1603


Regis Francisco Eickhoff



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 MUNICÍPIO DE CHIAPETTA - CEP:98760-000
 COMARCA DE SANTO AUGUSTO
 RUA CEL. RAUL DE OLIVEIRA, 622, CENTRO - FONE: (55)37841603
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

continuação da folha anterior, Registro nº 1

[Faint, mostly illegible text, likely a legal document or registration record. Some words like 'CARTELA' and 'SANTO AUGUSTO' are partially visible.]

continua na próxima folha

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS

Av. Ipiranga, 1630 - Sala 01 - Centro
 CEP 98760-000 - Chiapetta - RS
 Fone/Fax: (55) 3784-1603

Regis Francisco Eickhoff - Registrador Designado

[Handwritten signature]
 Regis Francisco Eickhoff



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 MUNICÍPIO DE CHIAPETTA - CEP:98760-000
 COMARCA DE SANTO AUGUSTO
 RUA CEL. RAUL DE OLIVEIRA, 622, CENTRO - FONE: (55)37841603
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

11/11

continuação da folha anterior, Registro nº 1

[Faint, mostly illegible text, likely a legal document or registration record]

O referido é verdade e dou fé.

Chiapetta, 24 de fevereiro de 2016.

Regis Francisco Eickhoff
 Registrador Designado

Emolumentos:
 Total: RS 92,70 + RS 1,70 = RS 94,40
 Busca: RS 7,20 (0570.01.1400001.00500 = RS 0,40)
 Processamento eletrônico: RS 4,10 (0570.01.1400001.00501 = RS 0,40)
 Certidão cópia digitalizada (11 pgs): RS 81,40 (0570.04.1400001.00124 = RS 0,90)

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
 Av. Ipiranga, 1630 - Sala 01 - Centro
 CEP 98760-000 - Chiapetta - RS
 Fone/Fax: (55) 3784-1603

Regis Francisco Eickhoff - Registrador Designado

[Handwritten signature]
 Regis Francisco Eickhoff



CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo nesta Serventia o livro A-3 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta cidade de Chiapetta/RS, à folha 36V, sob n° AV 1/9, em data de 23 de fevereiro de 2017, encontra-se averbado o(a) **ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL**, cujo teor é o seguinte:

**ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE CHIAPETTA/RS – AUC
FUNDADA EM 29 DE JANEIRO DE 1986**

1ª ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I: DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A Associação dos Universitários de Chiapetta/RS, com a sigla oficial AUC, fundada em 29 de janeiro de 1986, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, sediada em Chiapetta, Estado do Rio Grande do Sul, e foro na comarca de Santo Augusto, será regida pelo presente Estatuto.

Art. 2º - A AUC tem como principal finalidade, sem prejuízo de outras relacionadas, promover a locomoção dos universitários da UNIJU, em caráter preferencial, e dos demais estudantes associados matriculados em instituições de ensino diversas, no trecho que compreende Chiapetta/RS até Ijuí/RS.

Art. 3º - A Associação tem competência para representar os universitários perante todas as autoridades e entidades em causas ou situações relacionadas aos seus fins.

Art. 4º - É vedado à Associação fazer distinção entre seus associados por questões de religião, raça, convicção política, posição social ou ideologia, bem como exercer qualquer atividade político-partidária.

Art. 5º - Fica o grupo já criado no aplicativo WhatsApp, nominado "AUC – Ônibus Universitário", como sendo o oficial da Associação, de sua responsabilidade, no qual só poderá ser adicionado e permanecer os associados, ou aqueles que, de alguma forma, tenham legítimo e justo interesse de nele ingressar ou permanecer, a critério do Presidente.

§ 1º - O grupo referido no caput será administrado única e exclusivamente pelo Presidente, a ele cabendo tomar as decisões referentes ao grupo.

§ 2º - O grupo terá finalidade eminentemente informativa, relacionada a assuntos que digam respeito a AUC e seus associados, sendo vedada sua utilização para fins outros, inclusive e especialmente político-partidários, sob pena de imediata exclusão do infrator por até cinco dias.

CAPÍTULO II: DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - São direitos de todos os associados votar e ser votado, bem como usufruir de todos os benefícios oferecidos pela associação, observadas as disposições constantes neste estatuto, salvo se estiver inadimplente.

DEZEMBRO DE 2016 | 1

continua na próxima folha

Douglas Brum Almeida



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHIAPETTA - CEP:98760-000
COMARCA DE SANTO AUGUSTO

2/7

AVENIDA IPIRANGA, 1630, SALA 01, CENTRO - FONE: (55)37841603
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

continuação da folha anterior, Registro nº 9

Parágrafo único. Além de estar quite em relação a todas as obrigações contraídas com a associação, o associado que queira votar e ser votado, deverá regularmente fazer uso do transporte, além de, para votar em Assembleia, ter pago no mínimo quatro mensalidades no ano imediatamente anterior ao mês de sua realização.

Art. 7º - São deveres e obrigações comuns a todos os associados, observadas as exceções constantes neste estatuto: a) votar nas eleições da Associação; b) obedecer as disposições estatutárias e deliberações da Diretoria; c) pagar a contribuição à Associação, estipulada pela Diretoria; d) abster-se de usar o nome da Associação sem a devida autorização; e) levar ao conhecimento da Diretoria qualquer irregularidade que constatar na Associação.

CAPÍTULO III: DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º - A Administração é composta pelos órgãos Assembleia Geral e Diretoria.

SEÇÃO I: DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 9º - A Assembleia Geral é constituída por todos os associados, dando o poder soberano da Associação.

Art. 10 - É de competência da Assembleia Geral: a) decretar, por maioria absoluta dos presentes, a ilegalidade dos atos da Diretoria que colidirem com este Estatuto, no prazo máximo de três meses contado da ocorrência do ato tido por ilegal; b) elaborar, aprovar e reformar seu Estatuto; c) discutir a reforma deste Estatuto, na forma prevista; d) tratar e dispor sobre a dissolução desta Associação; e e) eleger os membros da Diretoria.

Art. 11 - A Assembleia Geral reunir-se-á toda vez que for convocada extraordinariamente pelo Presidente ou seu substituto legal.

Parágrafo único. A convocação poderá ser feita por vontade do Presidente, ouvidos os membros da Diretoria, ou mediante proposta subscrita por pelo menos cinquenta por cento dos associados, devidamente fundamentada.

Art. 12 - A Assembleia Geral será sempre convocada com antecedência mínima de quarenta e oito horas, por meio de edital, no qual constarão os assuntos a serem tratados na Assembleia Geral, que deve ser afixado em local visível ao conhecimento dos associados, preferencialmente no ônibus que regularmente efetua o transporte destes.

§ 1º - Somente a respeito dos assuntos constantes no edital poderá ser deliberado.

§ 2º - Far-se-á, no grupo a que alude o art. 5º, comunicação a respeito do teor do edital.

DEZEMBRO DE 2015 | 2

continua na próxima folha

Douglas Brum Almeida

ARQUIVO DOS REGISTROS PÚBLICOS

Av. Ipiranga, 1630 - Sala 01 - Centro
CEP 98760-000 - Chiapetta - RS
Fone/Fax: (55) 3784-1603

Rubens Raphael Trassin do Fátima
Oficial de Registros



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHIAPETTA - CEP:98760-000
COMARCA DE SANTO AUGUSTO
AVENIDA IPIRANGA, 1630, SALA 01, CENTRO - FONE: (55)37841603
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

3/7

continuação da folha anterior, Registro nº 9

Art. 13 - A Assembleia Geral Extraordinária funcionará em primeira convocação com a presença de cinquenta por cento mais um de seus associados, e em segunda convocação com qualquer número de associados, trinta minutos após a primeira convocação.

Art. 14 - A Assembleia Geral decidirá por maioria simples dos associados presentes.

Art. 15 - As atas das reuniões da Assembleia Geral deverão constar no Livro de Atas, sendo elas aprovadas pelo plenário e assinadas logo após sua leitura, na mesma sessão, pelos integrantes da Diretoria.

SEÇÃO II: DA DIRETORIA

Art. 16 - A Diretoria é órgão de direção, execução, representação e decisão da Associação.

Art. 17 - A Diretoria é composta pelos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Vice-Secretário, Tesoureiro, Vice-Tesoureiro, os quais serão preenchidos por meio de eleições diretas.

Art. 18 - Ocorrendo vaga na Presidência da Associação, assumirá automaticamente o Vice-Presidente.

§ 1º - Havendo renúncia ou desistência de algum dos membros da Diretoria que não o Presidente, caberá a este, ou seu substituto legal, escolher qualquer associado para preencher a vaga, ouvidos os demais integrantes do órgão.

§ 2º - Salvo o do Presidente, é facultada a realocação dos cargos entre os membros da Diretoria, a critério do Presidente, ouvidos os demais membros. No caso do Tesoureiro, só será possível a troca de cargo por unanimidade de votos entre todos os membros da Diretoria.

Art. 19 - Ocorrendo vaga concomitante do Presidente e do Vice-Presidente, caberá à Diretoria convocar nova eleição direta para o preenchimento dos respectivos cargos, conforme determina o presente Estatuto.

Art. 20 - São atribuições da Diretoria: a) zelar pelo fiel cumprimento deste Estatuto e de suas decisões; b) dirigir as atividades da Associação com todo o critério e dedicação de forma séria, ética, transparente e democrática; c) zelar pela segurança e pelo patrimônio da Associação; d) estipular o valor das mensalidades e outros encargos a serem arcados pelos associados à Associação; e) convocar Assembleias Gerais e Ordinárias e Extraordinárias; f) resolver todas as reclamações que, devidamente fundamentadas, lhe forem apresentadas pelos associados; g) firmar convênios com Associações congêneres; h) escolher o prestador de serviço responsável por efetuar o transporte dos universitários; i) confeccionar os contratos pertinentes ao pleno exercício de suas finalidades; j) apresentar, pelo menos ao final

DEZEMBRO DE 2016 | 3

continua na próxima folha

Douglas Brum Almeida

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
Av. Ipiranga, 1630 - Sala 01 - Centro
CEP: 98760-000 - Chiapetta - RS
Fone/Fax: (55) 3784-1603

Rubens Raphael Trarin de Pauli
Oficial de Registros



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHIAPETTA - CEP:98760-000
COMARCA DE SANTO AUGUSTO

6/7

AVENIDA IPIRANGA, 1630, SALA 01, CENTRO - FONE: (55)37841603
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

continuação da folha anterior, Registro nº 9

CAPÍTULO V: DO PATRIMÔNIO DA AUC

Art. 33 - O patrimônio da AUC será constituído por todos os bens, recursos e direitos que a mesma possuir, presente ou futuramente, oriundos de doações e outros auxílios adquiridos na constância da Associação.

Art. 34 - O patrimônio da AUC responde pelos compromissos assumidos pela entidade, por meio de seus órgãos competentes, na pessoa do Presidente.

Art. 35 - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da Associação, mas responderão, direta e pessoalmente, pelos prejuízos a que der causa, inclusive quando ensejar a legítima inscrição de seu nome nos órgãos de restrição de crédito, caso em que, às suas expensas, deverá providenciar sua baixa, bem como, quando causar infrações de trânsito, caso em que o infrator deverá tratar a respeito diretamente com o prejudicado, assegurada a isenção de qualquer responsabilidade da associação nesse sentido.

Art. 36 - A receita da AUC constituir-se-á de subvenções e auxílios, doações, contribuições dos associados e receitas diversas.

CAPÍTULO VI: DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 - O presente Estatuto pode ser modificado mediante o voto favorável de dois terços dos representantes, na Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, observado o art. 13.

Art. 38 - A Assembleia Geral, para a reforma deste Estatuto pode ser convocada: a) por proposição da Diretoria; b) por proposição de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos associados.

Art. 39 - As emendas ao presente Estatuto, que entrarão em vigor na data de sua publicação, deverão ser promulgadas e publicadas pelo Presidente logo após a votação, mediante afixação do Estatuto reformado no interior do ônibus que regularmente efetua o transporte dos associados.

Art. 40 - A Associação somente poderá ser dissolvida após a realização de duas Assembleias com intervalos de uma semana, pela maioria de dois terços dos membros efetivos reunidos em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Art. 41 - O associado que descumprir este estatuto, o contrato ou qualquer deliberação da diretoria, ficará sujeito às penas de advertência ou expulsão, esta só aplicável em caso excepcional devidamente justificado, sempre respeitado o contraditório e a ampla defesa.

REGISTROS PÚBLICOS
Av. Ipiranga, 1630 - Sala 01 - Centro
CEP 98760-000 - Chiapetta - RS
Fone/Fax: (55) 3784-1603

Rubens Rappas Trainin do Pinedo
Oficial de Registros

DEZEMBRO DE 2016 | 6

continua na próxima folha

Douglas Brum Almeida



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 MUNICÍPIO DE CHIAPETTA - CEP:98760-000
 COMARCA DE SANTO AUGUSTO
 AVENIDA IPIRANGA, 1630, SALA 01, CENTRO - FONE: (55)37841603
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

continuação da folha anterior, Registro nº 9

§ 1º - A critério da presidência, o infrator será notificado e terá o prazo de cinco dias úteis para apresentar defesa, podendo juntar documentos que entender úteis e solicitar diligências.

§ 2º - Apresentada defesa ou transcorrido o prazo para tanto sem apresentação, os membros da diretoria se reunirão para decidir sobre a aplicação de penalidade, o que será feito por maioria dos membros, com notificação do infrator.

Art. 42 - O Presidente da AUC e o Tesoureiro titular são isentos do pagamento da mensalidade, respectivamente, na proporção de 100 e 50%, independentemente do número de viagens. Tal isenção é pessoal e intransferível em qualquer caso, e só pode ser cumetida ou estendida na forma do art. 37.

Art. 43 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pelo Presidente, ouvidos os demais integrantes da Diretoria, observadas as leis vigentes no país, as normas regulamentares pertinentes e os princípios gerais do direito.

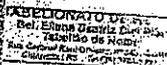
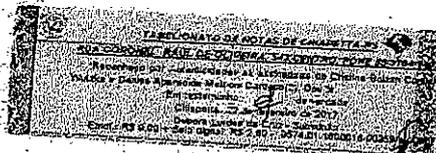
Art. 44 - Este Estatuto revoga as disposições em contrário e entra em vigor na data de sua publicação.

Chiapetta/RS, 03 de Dezembro de 2016.

Cristine Bolzan
 Cristine Bolzan Contiere Wutzke
 Presidente

Denise Aparecida Mattioni Davanco
 Denise Aparecida Mattioni Davanco
 Vice-Presidente

Douglas Brum Almeida
 Douglas Brum Almeida
 Secretário



Dr. Antonio Jurek Kovaleki
 Dr. Antonio Jurek Kovaleki
 APROVADO
 CPF 98.324.029-00 - OAB/RN 12.540
 Av. Ipiranga, 1630 - Sala 01 - Centro - CHIAPETTA - RS
 FONE: (51) 3784-1603

DEZEMBRO DE 2016 | 7

O referido é verdade e dou fé.

Chiapetta, 27 de setembro de 2021.

Douglas Brum Almeida
 Douglas Brum Almeida
 Oficial Substituto

Emolumentos:
 Total: R\$ 82,40 + R\$ 6,60 = R\$ 89,00
 Certidão PJ (07 páginas): R\$ 67,90 (0570.04.1400001.00665 = R\$ 3,30)
 Busca: R\$ 9,20 (0570.02.1400001.00195 = R\$ 1,90)
 Processamento eletrônico: R\$ 5,30 (0570.01.1400001.01826 = R\$ 1,40)

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS

Av. Ipiranga, 1630 - Sala 01 - Centro
 CEP 98760-000 - Chiapetta - RS
 Fone/Fax: (55) 3784-1603

Rubens Raphael Tranin de Pauli
 Oficial de Registros

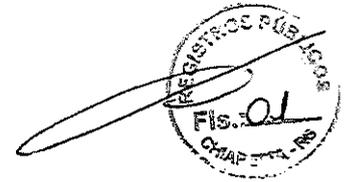
 A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS <http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
 Chave de autenticidade para consulta
 098574 54 2021 00000119 62

Douglas Brum Almeida
 Douglas Brum Almeida

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE CHIAPETTA/RS - AUC

2ª ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I: DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A Associação dos Universitários de Chiapetta/RS, com a sigla oficial AUC, fundada em 29 de janeiro de 1986, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, sediada em Chiapetta, Estado do Rio Grande do Sul, e foro na comarca de Santo Augusto, a qual será regida pelo presente Estatuto.

Art. 2º - A AUC tem como principal finalidade, sem prejuízo de outras relacionadas, promover a locomoção dos universitários da Unijuí, em caráter preferencial, e dos demais estudantes associados matriculados em instituições de ensino diversas, no trecho que compreende Chiapetta/RS a Ijuí/RS.

Art. 3º - A Associação tem como competência representar os universitários perante todas as autoridades e entidades em causas ou situações relacionadas aos seus fins.

Art. 4º - É vedado à Associação fazer distinção entre seus associados por questões de religião, raça, convicção política, posição social ou ideologia, bem como exercer qualquer atividade político-partidária.

Art. 5º - Fica o grupo já criado no aplicativo WhatsApp, nominado "AUC - Ônibus Universitário", como sendo oficial da Associação, de sua responsabilidade, no qual só poderá ser adicionado e permanecer os associados, ou aqueles que, de alguma forma, tem um legítimo e justo interesse de nele ingressar ou permanecer, a critério do Presidente.

§ 1º - O grupo referido no *caput* será administrado única e exclusivamente pelo Presidente, a ele cabendo tomar as decisões referentes ao grupo.

§ 2º - O grupo terá finalidade eminentemente informativa, relacionada a assuntos que digam respeito à AUC e seus associados, sendo vedada sua utilização para fins outros, inclusive e especialmente político-partidários, sob pena de imediata exclusão do infrator por até cinco dias.

CAPÍTULO II: DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - São direitos de todos os associados votar e ser votado, bem como usufruir de todos os benefícios oferecidos pela associação, observadas as disposições constantes neste estatuto, salvo se estiver inadimplente.

Art. 7º - São deveres e obrigações comuns a todos os associados, observadas as exceções constantes neste estatuto: **a)** votar nas eleições da Associação; **b)** obedecer às disposições estatutárias e deliberações da Diretoria; **c)** pagar a contribuição a Associação, estipulada pela Diretoria; **d)** abster-se de usar o nome da Associação sem a devida autorização; **e)** levar ao conhecimento da diretoria qualquer irregularidade que constatar na Associação.

Art. 8º - A pessoa que desejar fazer parte da Associação deverá entrar em contato com o Presidente. Pretendendo desligar-se da associação, também será necessário realizar a comunicação imediata ao Presidente ou seu substituto.

Art. 9º - O associado que descumprir este estatuto, o contrato ou qualquer deliberação da diretoria, ficará sujeito às penas de advertência ou expulsão, esta só aplicável em caso excepcional devidamente justificado, sempre respeitado o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - A critério da presidência, o infrator será notificado e terá o prazo de cinco dias úteis para apresentar defesa, podendo juntar documentos que entender úteis e solicitar diligências.

§ 2º - Apresentada defesa ou transcorrido ou o prazo para tanto sem apresentação, os membros da diretoria se reunirão para decidir sobre a aplicação da penalidade, o que será feito por maioria dos membros, com notificação do infrator.

CAPÍTULO III: DA ADMINISTRAÇÃO

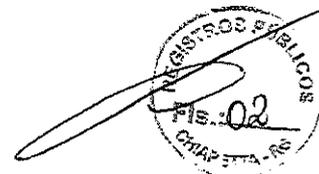
Art. 10º - A Administração é composta pelos órgãos Assembleia Geral e Diretoria.

SEÇÃO I: DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 11º - A Assembleia Geral é constituída por todos os associados, dando o poder soberano da Associação.

Art. 12º - É de competência da Assembleia Geral: **a)** decretar, por maioria absoluta dos presentes, a ilegalidade dos atos da Diretoria que colidirem com este Estatuto, no prazo máximo de três meses contado da ocorrência do ato tido por ilegal; **b)** elaborar, aprovar e reformar o Estatuto; **c)** discutir a reforma deste Estatuto, na forma prevista; **d)** tratar e dispor sobre a dissolução desta Associação; **e)** eleger os membros da Diretoria.

Art. 13º - A Assembleia Geral reunir-se-á toda vez que for convocada extraordinariamente pelo Presidente ou seu substituto legal.



Parágrafo Único. A convocação também poderá ser feita mediante proposta subscrita por no mínimo um quinto ($\frac{1}{5}$) dos associados, devidamente fundamentada.

Art. 14° - A Assembleia Geral será sempre convocada com antecedência mínima de quarenta e oito horas, por meio de edital, no qual constarão os assuntos a serem tratados na Assembleia Geral, que deve ser afixado em local visível ao conhecimento dos associados, preferencialmente no ônibus que regularmente efetua o transporte destes.

§ 1° - Somente a respeito dos assuntos constantes no edital poderá ser deliberado.

§ 2° - Far-se-á, no grupo a que alude o art. 5°, comunicação a respeito do teor do edital.

Art. 15° - A Assembleia Geral Extraordinária funcionará em primeira convocação com a presença de cinquenta por cento mais um de seus associados, e em segunda convocação com qualquer número de associados, trinta minutos após a primeira convocação.

Art. 16° - A Assembleia Geral decidirá por maioria simples dos associados presentes.

Art. 17° - As atas das reuniões da Assembleia Geral deverão constar no livro de Atas, sendo elas aprovadas pelo plenário e assinadas logo após sua leitura, na mesma sessão, pelos integrantes da Diretoria.

SEÇÃO II: DA DIRETORIA

Art. 18° - A Diretoria é o órgão de direção, execução, representação e decisório da Associação.

Art. 19° - A Diretoria é composta pelos cargos de Presidente, Vice - Presidente, Secretário, Vice - Secretário, Tesoureiro, Vice - Tesoureiro, os quais serão preenchidos por meio de eleições diretas.

Art. 20° - Ocorrendo vaga na Presidência da Associação assumirá automaticamente o Vice-Presidente.

§ 1° - Havendo renúncia ou desistência de algum dos membros da diretoria que não o Presidente, caberá a este, ou seu substituto legal, escolher qualquer associado para preencher a vaga, ouvidos os demais integrantes do órgão.

§ 2° - Salvo o do Presidente, é facultada a realocação dos cargos entre os membros da Diretoria, a critério do Presidente, ouvidos os demais membros. No caso do Tesoureiro, só será possível a troca de cargo por unanimidade de votos entre todos os membros da Diretoria.

Art. 21º - Ocorrendo vaga concomitante do Presidente e do Vice-Presidente, caberá à Diretoria convocar nova eleição direta para o preenchimento dos respectivos cargos, conforme determina o presente Estatuto.

Art. 22º - São atribuições da Diretoria: **a)** zelar pelo fiel cumprimento deste Estatuto e de suas decisões; **b)** dirigir as atividades da Associação com todo critério e dedicação de forma séria, ética, transparente e democrática; **c)** zelar pela segurança e pelo patrimônio da Associação; **d)** estipular o valor das mensalidades e outros encargos a serem arcados pelos associados à Associação; **e)** convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias; **f)** resolver todas as reclamações que, devidamente fundamentadas, lhe forem apresentadas pelos associados; **g)** firmar convênios com Associações congêneres; **h)** escolher o prestador de serviço responsável por efetuar o transporte dos universitários; **i)** confeccionar os contratos pertinentes ao pleno exercício de suas finalidades; **j)** apresentar, pelo menos ao final de cada semestre, balancete das contas, que ficará a disposição dos associados e deverá por estes ser votado, podendo ser por meio do grupo referido no art. 5º.

§ 1º - Em relação ao item 'h', surgindo concorrentes que formalmente manifestem interesse em prestar serviço de transporte à AUC, a Diretoria deverá instar os interessados a formularem suas propostas, observado edital a ser oportunamente elaborado pelo órgão.

§ 2º - Nada obsta que a Diretoria periodicamente publique edital a qualquer tempo, nos moldes do parágrafo anterior, respeitado, em todo caso, eventual contrato vigente com prestador de serviços.

§ 3º - As atribuições da Diretoria serão exercidas de forma simples e informal, devendo suas decisões e atos deliberativos constar em ata.

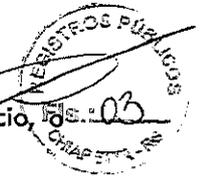
Art. 23º - Ao Presidente compete: **a)** representar a Associação, em juízo ou fora dele, perante o poder público, repartições administrativas e demais órgãos; **b)** presidir as Assembleias Gerais; **c)** decidir com o seu voto de qualidade de Presidente, todos os julgamentos em que haja empate; **d)** movimentar, juntamente com o Tesoureiro, as Contas Bancárias; **e)** assinar as atas das sessões e toda a correspondência da Associação, visar as compras e pagar junto com o Tesoureiro, bem como os documentos de importância; **f)** assinar contratos, convênios e ajustes, quando aprovados pela Diretoria; **g)** praticar todos os demais atos compatíveis com suas funções, previsto neste Estatuto; **h)** admitir novos associados e adicioná-los ao grupo mencionado no art. 5º.

Art. 24º - Ao Secretário compete: **a)** organizar os trabalhos da Secretaria; **b)** lavrar as atas das reuniões da Diretoria e assiná-las depois de lidas e discutidas, juntamente com o Presidente; **c)** fazer e publicar os Editais de Convocação de Assembleias e aviso das reuniões da Diretoria.

Art. 25º - Ao tesoureiro compete: **a)** ter em sua guarda o controle dos bens monetários da Associação; **b)** manter em dia a escrituração contábil da entidade e elaborar, pelo menos uma vez por semestre, o balancete de movimento da Tesouraria; **c)** pagar as contas e outras despesas Associação, mediante o pague-se ou visto do Presidente; **d)** conservar depositados em estabelecimentos bancários ou similares, os saldos do Caixa da Associação; **e)** movimentar e,



juntamente com o Presidente. as contas bancárias; e f) apresentar, no fim de cada exercício, o Balanço de movimento geral da Tesouraria.



Art. 26° - Aos vices compete auxiliar os respectivos titulares em todos os seus trabalhos e substituí-los em caso de impedimento, renúncia ou desistência, bem como ajudar na fiscalização dos movimentos pertencentes à Associação.

CAPÍTULO IV: DAS ELEIÇÕES PARA A DIRETORIA

Art. 27° - As eleições para a Diretoria serão realizadas por voto secreto e direto, entre dezembro e fevereiro, a critério da Diretoria, por meio de Edital publicado em local visível a todos os associados, preferencialmente no interior do ônibus, com antecedência mínima de dez (10) dias. Haverá comunicação nesse sentido no grupo a que alude o art. 5°.

Art. 28° - O mandato dos membros da Diretoria será de um (01) ano, possibilitada a reeleição.

§ 1° - Não havendo chapa concorrente, ao término do prazo previsto no *caput*, a Diretoria de situação terá seu mandato automaticamente prorrogado por mais um ano, possibilitada a troca do Presidente, que deverá constar no edital referido no art. 27.

§ 2° - Ninguém ocupará cargo na Associação por período superior a quatro anos, seja de forma contínua, seja intercalada.

Art. 29° - A eleição é dirigida pela Diretoria, facultada a participação direta e constante de qualquer associado em todos os atos voltados à realização da eleição.

Art. 30° - O registro de chapas é concedido pelo Presidente, mediante requerimento firmado por todos os candidatos integrantes da chapa, cuja apresentação se dará em até cinco (05) dias antes das eleições, vedada a participação do candidato em mais de uma chapa.

Art. 31° - São eletivos todos os cargos da Diretoria.

Art. 32° - Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos, sendo que, em caso de empate, será considerado eleito o candidato à presidência mais idoso.

Art. 33° - São condições de elegibilidade: **a)** ser brasileiro; **b)** ser aluno regularmente inscrito na AUC como associado e ao mesmo tempo quite com todas as obrigações perante a Associação, bem como matriculado em alguma instituição de ensino de Ijuí.

Art. 34° - A posse dos eleitos é realizada tão logo divulgado o resultado da eleição, dispensada qualquer formalidade específica além da assinatura da ata respectiva, que valerá como termo de posse.

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized initials and a surname.

CAPÍTULO V: DO PATRIMÔNIO DA AUC

Art. 35° - O patrimônio da AUC será constituído por todos os bens, recursos e direitos que a mesma possuir, presente ou futuramente, oriundos de doações e outros auxílios adquiridos na constância da Associação.

Art. 36° - O patrimônio da AUC responde pelos compromissos assumidos pela entidade, por meio de seus órgãos competentes, na pessoa do Presidente.

Art. 37° - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da Associação, mas responderão, direta e pessoalmente, pelos prejuízos a que der causa, inclusive quando ensejar a legítima inscrição de seu nome nos órgãos de restrição de crédito, caso em que, às suas expensas, deverá providenciar a sua baixa, bem como quando causar infrações de trânsito, caso em que o infrator deverá tratar a respeito diretamente com o prejudicado, assegurada isenção de qualquer responsabilidade da Associação nesse sentido.

Art. 38° - A receita da AUC constituir-se-á de subvenções e auxílios, doações, contribuições dos associados e receitas diversas.

CAPÍTULO VI: DISPOSIÇÕES FINAIS

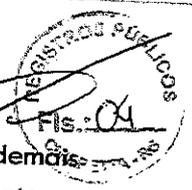
Art. 39° - O presente Estatuto pode ser modificado mediante voto favorável de dois terços dos associados, na Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, observado o art. 15.

Art. 40° - A Assembleia Geral, para a reforma de Estatuto pode ser convocada: **a)** por proposição da Diretoria; **b)** por proposição de pelo menos um quinto ($\frac{1}{5}$) dos associados.

Art. 41° - As emendas ao presente Estatuto, que entrarão em vigor na data de sua publicação, deverão ser promulgadas e publicadas pelo Presidente logo após a votação, mediante a fixação do Estatuto reformado no interior do ônibus que regularmente efetua o transporte dos associados.

Art. 42° - A Associação somente poderá ser dissolvida após a realização de duas Assembleias com intervalos de uma semana, pela maioria de dois terços dos membros efetivos e reunidos em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim. Em caso de dissolução e havendo algum patrimônio, este será destinado a associação com fins similares, escolhida em assembleia.

Art. 43° - O Presidente da AUC e o Tesoureiro titulares são isentos do pagamento da mensalidade, respectivamente, na proporção de 100 e 50%, independentemente do número de viagens. Tal intenção é pessoal e intransferível em qualquer caso, só pode ser aumentada ou estendida na forma do art. 39.



Art. 44° - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pelo Presidente, ouvidos demais integrantes da Diretoria, observadas as leis vigentes no país, normas regulamentares pertinentes e os princípios gerais de direito.

Art. 45° - Este Estatuto revoga as disposições em contrário e entra em vigor na data de sua publicação.

16 de Fevereiro de 2021

Associação dos Universitários de Chiapetta
CNPJ: 89.970.529/0001-41
Martiel S. dos Santos
MARTIEL SILVA DOS SANTOS
PRESIDENTE

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS DE CHIAPETTA / RS
Avenida Ipiranga, 1630, Sala 01 - CEP: 98760-000 - Fone: (55) 3784-1603 - Chiapetta/RS
RUBENS RAPHAEL TRANIN DE PAULI - OFICIAL

Total: R\$ 138,90 + R\$ 10,70 = R\$ 149,60
 Exame documentos: R\$ 44,80 (0570.04.1400001.00663 - R\$ 3,30)
 Averbação PJ: R\$ 66,70 (0570.04.1400001.00664 - R\$ 3,30)
 Digitalização: R\$ 22,10 (0570.03.1400001.00336 - R\$ 2,70)
 Processamento eletrônico: R\$ 5,30 (0570.01.1400001.01825 - R\$ 1,40)

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS DE CHIAPETTA / RS
Avenida Ipiranga, 1630, Sala 01 - CEP: 98760-000 - Fone: (55) 3784-1603 - Chiapetta/RS
RUBENS RAPHAEL TRANIN DE PAULI - OFICIAL

PROTOCOLO: nº 3375, às fls 156, do livro A-2, em 16/09/2021.
 AV - 8, referente ao registro nº 9, às fls 49 v, do Livro A-4.
 Chiapetta, 27 de setembro de 2021.

Douglas Brum Almeida
Douglas Brum Almeida - Oficial Substituto

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
 CEP 98760-000 - Chiapetta - RS
 Fone/Fax: (55) 3784-1603

Rubens Raphael Tranin de Pauli
Oficial de Registros

